



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS, EM 01(UM) ELEVADOR, SITUADO NA SEDE DA SEJUC. PROCESSO Nº 585/2025

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede situada à Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-300, Aracaju/SE, neste ato representado o pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF n.º 662.xxx.xxx25-15, infrafirmado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.758.809/0001-75, com sede à Rua Rodrigues Dorea, nº 63 – Loja 09, Bairro JD. Armação, Salvador/BA – CEP: 41.750-000, neste ato legalmente representada pelo seu procurador infra-assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 13/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2025

Viviane Cruz Pessoa
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

REINALDO FERREIRA COSTA Assinado de forma digital por REINALDO
CARVALHO:03879208204 FERREIRA COSTA CARVALHO:03879208204
Dados: 2025.07.21 11:41:14 -03'00'

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA
CONTRATADA